



Boletim de Serviço Eletrônico em
24/05/2024
DOU de 24/05/2024, seção 3, página
103

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO
CONTRATO Nº 26/2024

PROCESSO Nº 08661.011776/2024-69

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM MATO
GROSSO E A EMPRESA FAGUNDEZ
DISTRIBUICAO LTDA

CONTRATANTE

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO

CNPJ/MF: **00.394.494/0115-02**

Inscrição Estadual: **Isento** UG: **200120**

SIGLA/Nome resumido: **SPRF/MT**

Ramo de Atividade: **Segurança e Ordem Pública**

Endereço: **Rua Joaquim Murtinho, nº. 1400 - Bairro Centro-Sul**

Cidade: **Cuiabá**

UF: **MT**

CEP: **78.020-290**

Telefone: **(65) 3928-3018**

Endereço Eletrônico: sad.mt@prf.gov.br / gab.mt@prf.gov.br

Nome do Responsável: **KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA**

Função: **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal
em Mato Grosso**

Matrícula Funcional: **1069829**

Portaria de Nomeação: **Portaria nº 2.274, de 24 de novembro de 2023, do Secretário-Executivo do
Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2, página 72, edição 224, do Diário Oficial da
União do dia 27 de novembro de 2023.**

CONTRATADA

Razão Social: **FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ/MF: **07.953.689/0001-18**

Endereço: **AV. MARINGÁ, 1354, BLOCO D, UNIDADE 7**

Cidade: **PINHAIS**

UF: **PR**

CEP: **83.324-442**

Telefone: **(41) 3012-4561 / 4562 / 4570**

Endereço Eletrônico: allan.link@fagundez.com / igor.sartori@fagundez.com

Representante da Empresa: **IGOR NUNES SARTORI**

Função: **Representante legal**

RG: **7.720.554-3 SESP/PR**

CPF: **033.371.089-46**

As partes, acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº [08661.011776/2024-69](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, da Lei nº 8.078, de 1990 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023 (Sei! nº [48554835](#)), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição dos Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, Monitor LED 23", com o objetivo de atender às necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição / especificação	Identificação CATMAT	Unidade medida	Quantidade deste Contrato	Valor Unitário	Valor total
1	Monitor LED 23"	46.00.39	Unidade	30 unidades	R\$ 869,50	R\$ 26.085,00

1.4. **É VEDADO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DESTE CONTRATO.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de **50 (cinquenta) meses**, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 26.085,00 (vinte e seis mil oitenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente desta contratação será processada com recurso proveniente da ação civil pública n.º 0001224-07.2016.4.01.3602, conforme OFÍCIO Nº 218/2024-GABPRM3-MAB (Sei! nº [55440270](#) e Projeto Básico SEI! nº [55449526](#)).

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

8.1. As condições de garantia contratual dos bens são aquelas previstas no item 4.9 do Termo de Referência e anexos.

9. **CLÁUSULA NONA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **É VEDADO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DESTE CONTRATO.**

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pela CONTRATANTE

KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA

Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso

Pela CONTRATADA

IGOR NUNES SARTORI

Representante Legal

TESTEMUNHAS

CAMILA SILVA BORGES
Policial Rodoviário Federal - SIAPE 3313621
CPF 096.093.046-99

ANDRÉ ROBERTO FERREIRA NEVES
Policial Rodoviário Federal - SIAPE 3268289
CPF 012.381.005-11

PRF

Documento assinado eletronicamente por **IGOR NUNES SARTORI, Usuário Externo**, em 23/05/2024, às 09:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso**, em 23/05/2024, às 12:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROBERTO FERREIRA NEVES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 23/05/2024, às 12:19, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SILVA BORGES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 23/05/2024, às 12:24, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **56609448** e o código CRC **4875FFBE**.



Referência: Processo nº 08661.011776/2024-69



SEI nº 56609448